

DTVM Política de Denúncia

Uso Interno

Março 2018

AZIMUT BRASIL D.T.V.M. distribuidora oficial da



AZIMUTBRASIL
WEALTH MANAGEMENT

Tipo:	Política – Uso Interno
Área:	Institucional
Título:	Política de Denúncia

Conteúdo

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	OBJETIVO	3
3.	CANAIS DE DENÚNCIA.....	4
4.	CONCEITOS BÁSICOS.....	4
5.	RECEBIMENTO DA DENÚNCIA.....	4
6.	TRATAMENTO DA DENÚNCIA.....	5
7.	DISPOSIÇÕES GERAIS	5

Tipo:	Política – Uso Interno
Área:	Institucional
Título:	Política de Denúncia

1. Introdução

Em atendimento à Resolução N° 2.554/98 do Banco Central do Brasil, à Lei 12.846/2013 e à Resolução 4.567/2017 do Banco Central do Brasil, a **AZIMUT BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“AZIMUT”) estabelece, implementa esta política a fim de viabilizar o recebimento de denúncias e situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da instituição.

A denúncia pode ser feita de forma anônima e a AZIMUT emprega todos os esforços possíveis na proteção do prestador da informação contra quaisquer tipos de retaliação. A AZIMUT compromete-se a tratar denúncias de possíveis irregularidades de forma confidencial, independente e imparcial.

As regras contidas nesta política aplicam-se a todas as empresas do grupo Azimut Brasil, Desta forma, todas as pessoas vinculadas da AZIMUT, incluindo quaisquer representantes ou agentes autônomos que atuem em seu nome devem observar este documento.

Nos termos do Capítulo I, artigo 1º, inciso VI da ICVM 505 de 2011 conforme abaixo mencionado:
(...) Art. 1º. Considera-se, para os efeitos desta Instrução.

VI - pessoas vinculadas:

- a) administradores, empregados, operadores e demais prepostos do intermediário que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional;
- b) agentes autônomos que prestem serviços ao intermediário;
- c) demais profissionais que mantenham, com o intermediário, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional;
- d) pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário do intermediário;
- e) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo intermediário ou por pessoas a ele vinculadas;
- f) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas “a” a “d”; e
- g) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.


2. Objetivo

Esta Política visa estimular a busca constante da transparência da AZIMUT, bem como interagir com os princípios éticos de Governança Corporativa, além de desencorajar atividades e condutas comerciais ilegais que possam prejudicar o bom nome, o direito de operação e os interesses comerciais da instituição, bem como suas relações com pessoas vinculadas, clientes, usuários, parceiros e fornecedores.

Tipo:	Política – Uso Interno
Área:	Institucional
Título:	Política de Denúncia

3. Canais de Denúncia

A AZIMUT coloca à disposição dos interessados, os seguintes canais de comunicação, para viabilizar as denúncias de possíveis irregularidades:

Correio eletrônico: 	canal.denuncia@azimutwealth.com.br
---	--

Correspondência: 	A/C Compliance Rua Leopoldo Couto Magalhães Jr., 758 - 14º Andar Itaim Bibi, CEP 04542-000 - São Paulo - SP – Brasil
--	---

4. Conceitos Básicos

“Denúncia”: qualquer ato legítimo praticado por funcionário, colaborador, clientes ou qualquer pessoa que tenha contato com nossos serviços, para comunicar uma suposta violação relativa ao descumprimento de dispositivos legais ou regulamentares, a fraudes ou erros nos controles internos, nas atividades de contabilidade e auditoria, nos contratos com parceiros e/ou associados; ou seja; nas situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da instituição.

“Boa Fé”: quando o funcionário e/ou colaborador razoavelmente crê que a Denúncia feita é pertinente, não visando ganhos pessoais ou quaisquer outros tipos de benefícios; e

“Retaliação”: qualquer tipo de represália a funcionário e/ou colaborador por ter denunciado possíveis irregularidades, i.e., ameaça da condição de emprego de funcionário, da suspensão de contratos de prestação de serviço, assédio, discriminação, entre outros.

5. Recebimento da Denúncia

Qualquer pessoa seja colaborador e/ou terceiro, que tenha conhecimento de fatos que envolvam situações objeto da presente Política, deve encaminhar a denúncia ao Compliance através dos meios de comunicação aqui relacionados.

A presente Política aplica-se ao recebimento de denúncias e situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da instituição. Alguns exemplos de temas:

Data de Criação: Julho/2017	Data de Revisão: Março/2018	Versão: 2/2018	Página 4 de 5
-----------------------------	-----------------------------	----------------	---------------

Tipo:	Política – Uso Interno
Área:	Institucional
Título:	Política de Denúncia

- ✓ Inobservância dos dispositivos legais e dos normativos internos que regulam a atividade AZIMUT, colocando em risco a continuidade dos negócios;
- ✓ Fraudes (inclusive eletrônicas);
- ✓ Lavagem de Dinheiro;
- ✓ Contabilização irregular;
- ✓ Controles Internos inadequados;
- ✓ Assédio (moral e sexual);
- ✓ Discriminação.
- ✓ Entre Outros.

6. Tratamento da Denúncia

Ao receber uma denúncia, o Compliance deve registrá-la e manter todas as informações e documentação em local seguro, protegendo assim sua confidencialidade e levando imediatamente ao conhecimento do Diretor responsável pela área de Compliance.

O Compliance deverá analisar e tratar a denúncia. A área de Auditoria Interna e/ou a área Jurídica poderão ser acionados pelo Compliance em casos que sejam necessários algum tipo de investigação e/ou apurações específicas.

O resultado da investigação e as respectivas providências e/ou medidas a serem adotadas pela instituição serão definidas pelo Responsável pelo Compliance e o Diretor de Compliance e apresentados à Alta Administração.

7. Disposições Gerais

A identidade das pessoas vinculadas, clientes, usuários, parceiros e fornecedores que utilizarem o canal de Denúncia Interna será mantida confidencial, a menos que sua divulgação seja exigida por lei.

Todo o conteúdo descrito nesta política são de propriedade da AZIMUT não devendo ser divulgados ou disponibilizados para quaisquer outras pessoas, firmas, entidades e/ou partes externas à empresa, salvo em casos previamente analisados e formalmente aprovados.

É obrigação das pessoas vinculadas fiel observância e cumprimento das regras e diretrizes estabelecidas por este documento. O seu descumprimento é passível de aplicação de medidas disciplinares, conforme previsto no Código de Ética e Conduta.